



RESOLUÇÃO Nº 02/2007

A Comissão de Pós-Graduação em Microeletrônica, no uso de suas atribuições regimentais, na reunião realizada em 22 de maio de 2007 resolve revogar a Resolução 01/2004, com vistas a adaptá-la ao Curso de Mestrado, e dá a seguinte redação:

A disciplina MIC-95 Atividade Didática I é obrigatória para alunos bolsistas de Mestrado e Doutorado, enquanto que a MIC-96 Atividade Didática II é obrigatória apenas para os bolsistas CAPES ou CNPq de Doutorado. Ambas são eletivas para os demais alunos. Cada uma corresponde a 30 horas de atividade, **conferindo 1 (um) crédito** ao aluno aprovado.

Normas Aplicáveis à Atividade Didática, na forma de Estágio Docência na Graduação:

1. No ato da matrícula nas disciplinas Atividade Didática I ou Atividade Didática II ou até duas semanas após a mesma, o aluno deve apresentar à Secretaria de Pós-Graduação o plano de atividades da disciplina contendo: nome da disciplina de graduação escolhida para a realização da atividade didática e respectiva súmula; atividades a serem desenvolvidas na disciplina da Graduação, considerando uma dedicação de 30 (trinta) horas no semestre por disciplina de Atividade Didática; ciência e concordância de seu professor Orientador; ciência e concordância do professor da disciplina/turma de graduação; aprovação do chefe do departamento ao qual a disciplina está vinculada.
2. As atividades a serem desempenhadas pelo aluno como parte de estágio docência podem ser: preparação de material didático, responsabilidade de preparação e apresentação de aulas teórico-práticas, preparação, supervisão e correção de exercícios extra-classe.
  - a) Quando a atividade for de preparação e apresentação de aulas teórico-práticas, esta NÃO deve totalizar mais do que 10 (dez) horas de aulas ministradas ao longo do semestre, em disciplinas de graduação de 60 (sessenta) horas, e NÃO mais do que 06 (seis) horas em disciplinas de 30 (trinta) horas.
3. Estas disciplinas não devem corresponder simplesmente à atividade de ministrar aulas previamente preparadas pelo professor da disciplina. Em qualquer uma das alternativas, ou combinação delas, a carga de trabalho ao longo do semestre deve ser de 30 (trinta) horas, para impedir prejuízo no tempo de titulação do mestrando/doutorando.
4. Em se tratando de aula a ser ministrada, o professor da disciplina deve estar presente, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo mestrando/doutorando.
5. O desempenho do mestrando/doutorando no estágio docência será avaliado pelo professor da disciplina e pelo seu orientador, sendo que esse último será o responsável pela atribuição de conceito, constando na folha de conceitos a concordância do professor da disciplina.
6. Em cada turma das disciplinas de graduação somente poderá atuar um mestrando ou doutorando de Atividade Didática, de forma a preservar a identidade das disciplinas, tanto em seu caráter formativo quanto em relação aos seus conteúdos programáticos.

Em 12/06/2007.

Prof. Henri Ivanov Boudinov  
Coordenador do PGMICRO

\*\*\* ORIGINAL ASSINADA \*\*\*